



Câmara Municipal de Santana do Livramento-RS.
Gabinete do vereador Cleber Custodio Pintos.

Ilustríssimo Senhor

Vereador Lídio de Azevedo Mendes

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Anteprojeto de Lei nº _____ / 2024

Dispõe sobre a criação do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno por meio de Vans no Município de Santana do Livramento e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno por meio de Vans no Município de Santana do Livramento, destinado a atender a demanda de deslocamento da população durante o período noturno, complementando o serviço de transporte público já existente.

Art. 2º O Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno será operado por empresas ou cooperativas devidamente cadastradas e autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante licitação, observadas as normas e critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º As Vans utilizadas no Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno deverão atender aos seguintes requisitos:

- I. Capacidade mínima para 10 passageiros;
- II. Seguro de responsabilidade civil para cobertura dos passageiros;
- III. Identificação visual padronizada, de acordo com regulamentação municipal.



Câmara Municipal de Santana do Livramento-RS.
Gabinete do vereador Cleber Custodio Pintos.

Art. 4º O horário de funcionamento do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno será no período em que o transporte coletivo realizado por Ônibus não esteja mais em pleno funcionamento.

Art. 5º A tarifa do serviço será estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, considerando critérios que garantam a acessibilidade econômica para a população, bem como a sustentabilidade financeira do sistema.

Art. 6º A fiscalização do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno será realizada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, que deverá garantir o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei, podendo aplicar as sanções previstas em caso de descumprimento.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos ou cooperativas para a implantação e operação do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno, visando a melhoria da qualidade e eficiência do serviço.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Livramento/RS, 05 de fevereiro de 2024.

Cleber Custódio Pintos
Vereador – PDT



Câmara Municipal de Santana do Livramento-RS.
Gabinete do vereador Cleber Custodio Pintos.

JUSTIFICATIVA

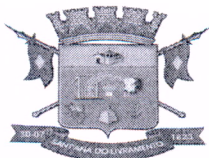
O Vereador Cleber Custódio Pintos, integrante da bancada do PDT, vem apresentar para deliberação plenária o presente Anteprojeto de lei, que visa criar o Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno por meio de Vans no Município de Santana do Livramento

O presente anteprojeto de lei visa instituir o Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno por meio de Vans no Município de Santana do Livramento, uma medida que busca atender às demandas da população durante o período noturno, complementando o serviço de transporte público já existente.

Atualmente, observa-se que o transporte coletivo noturno é uma lacuna no sistema de mobilidade urbana, afetando especialmente aqueles que dependem do transporte público para se locomover durante as horas em que os ônibus convencionais não estão em operação. Essa deficiência no serviço público impacta negativamente a acessibilidade, a segurança e a qualidade de vida dos cidadãos.

A criação do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno tem como objetivo principal preencher essa lacuna, oferecendo uma opção de deslocamento segura, eficiente e acessível para a população durante o período noturno. As Vans, operadas por empresas ou cooperativas devidamente cadastradas e autorizadas, serão capazes de atender às demandas específicas desse horário, proporcionando mais conforto e segurança aos usuários.

A medida proposta não apenas supre uma demanda evidente da população, mas também alinha-se com os princípios de inclusão, mobilidade urbana sustentável e melhoria da qualidade de vida. A introdução do Serviço de Transporte Coletivo Alternativo Noturno



Câmara Municipal de Santana do Livramento-RS.
Gabinete do vereador Cleber Custodio Pintos.

representa, portanto, um avanço significativo na oferta de serviços públicos de transporte, promovendo uma cidade mais acessível, segura e eficiente para todos os seus habitantes.

Diante do exposto e considerando a relevância do tema, solicito o apoio dos respeitáveis membros desta Casa para a aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Santana do Livramento/RS, 25 de janeiro de 2024.

Cleber Custódio Pintos
Vereador – PDT